

TUMOR DESMOIDE NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

O tumor desmoide, também chamado fibromatose profunda, é uma neoplasia rara, benigna, não metastatizante, que se origina de tecidos moles ou de estruturas músculo-aponeuróticas.

Histologicamente, é uma proliferação fibroblástica que, apesar de benigna e não metastatizante, possui comportamento invasivo, levando à compressão ou à destruição de estruturas e órgãos adjacentes, ocasionando disfunções orgânicas. Entretanto, independentemente do comportamento agressivo, não deve ser enquadrada como neoplasia maligna.

O tumor desmoide pode ser relacionado na décima edição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), sob o código **D48.1 - Neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do tecido conjuntivo e outros tecidos moles**.

No âmbito da assistência oncológica, os procedimentos compatíveis com este código da CID-10 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde (Sigtap) são:

- 03.04.01.039-1 – Radioterapia de ossos/cartilagens/partes moles.
- 04.16.09.001-0 – Amputação/desarticulação de membros inferiores em oncologia.
- 04.16.09.002-8 – Amputação/desarticulação de membros superiores em oncologia.
- 04.16.09.003-6 – Hemipelvectomy em oncologia.
- 04.16.09.011-7 – Desarticulação interescapulo-torácica em oncologia.
- 04.16.09.013-3 – Ressecção de tumor de partes moles em oncologia.

Apesar de o tumor desmoide ser um tipo de tumor de partes moles, ele não está contido nos critérios ministeriais para autorização de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (Apac) sob o código de procedimento 03.04.02.029-0 – Quimioterapia de sarcoma de partes moles avançado. Este código é destinado para doenças classificadas na CID-10 como malignas, conforme se pode verificar no Sigtap: C460, C461, C462, C46, C467, C468, C469, C480, C488, C490, C491, C492, C493, C494, C495, C496, C498, C499.

Ressalta-se que não se deve codificar doença por similaridade. É legal e moralmente inaceitável imputar a alguém uma doença que a pessoa não tem.

Ainda, ressalta-se também que os prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde (SUS) são livres para implementar terapêuticas padronizadas, de acordo com seus protocolos clínicos institucionais. Contudo o ressarcimento dos procedimentos acontecerá de acordo com as normas regulamentares vigentes.

Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **SITAG - Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2022]. Disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/j_security_check. Acesso em: 6 maio 2022.

Edição: Área de Edição e Produção de Materiais Técnico-científicos/Seitec/Coens/INCA.

Imagens: Designed by Freepik



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL